



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 776, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Declaro de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Rua São João, nº 118-A (Antiga Rua da Calçada), Loteamento Jardim Vitória, Bairro do Curuçambá, neste Município, registrado sob a matrícula nº 6072, Ficha 01, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas Faria Neto em Ananindeua/PA.

**Parágrafo único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º.** A propriedade do terreno objeto deste decreto é de Adamor Dias Bitencourt, inscrito no CPF nº 453.933.702-53.

**Art. 4º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 de agosto de 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO**

**LOCAL:** Rua São João, nº 118-A (Antiga Rua da Calçada), Loteamento Jardim Vitória, Bairro do Curuçambá, Ananindeua/PA

**ÁREA:** 59.472,22m<sup>2</sup> **PERÍMETRO:** 1.088,88 m

**ESTADO:** PARÁ

**MUNICÍPIO:** ANANINDEUA

**DOMINIALIDADE:** Adamor Dias Bitencourt.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

A área em questão é parte integrante do Bairro Curuçambá e inicia-se no ponto 1, Datum SIRGAS 2000 Meridiano central 51° W, Coordenadas Planas Retangulares do Sistema UTM, (E = 792720,450 m e N = 9853580,500 m), e deste segue-se com distância de 59,00m e azimute 094°05'36" pela Rua São João (antiga Rua da Calçada), N°118A até o ponto 2. A partir do ponto 2 percorre-se 100,73m e azimute 089°19'04", pela mesma Rua São João até o ponto 3, deste segue-se com distancia 349,45m e azimute 158°41'34" até o ponto 4, e deste segue com distância de 105,70m e azimute 269°09'50" até o ponto 5. A partir do ponto 5 percorre-se 56,00m e azimute 262°48'28" até o ponto 6. Finalmente, do ponto 6, seguindo com uma distância de 378,00m e azimute 334°05'03" até o ponto 1 (início da descrição) fechando assim a poligonal acima descrita com área total de 59.472,22m<sup>2</sup>. A área tem como confrontações: Frente para a Rua São João (antiga Rua da Calçada), composta por dois (02) elementos de ângulos e medidas diferentes, do P-1 ao P-3 totalizando 199,73m conforme descrição acima; de lateral direita com terreno particular sem identificação, medindo 349,45m; de lateral esquerda com terreno sem identificação e Loteamento Park Daniel Reis, medindo 378,00m acima e; de fundos com Rio ou Igarapé Curuçambá composto por dois (02) elementos de ângulos e medidas diferentes, do P-4 ao P-6 totalizando, 161,70m conforme descrição acima..